



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2019

### PREGÃO PRESENCIAL Nº - 052/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº -078/2019

Aos 25 dias do mês de setembro de 2019, reuniu-se no setor de licitações, situado na Praça Padre Altamiro de Faria - 178, Centro em São Sebastião do Oeste (MG), CEP - 35.567-000, a Pregoeira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal de Pregão nºs 405/2006, 406/2006 e do Registro de Preço nº 415/2007, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO Nº 052/2019 - PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2019, por deliberação da Pregoeira, publicada em 12 de setembro de 2019 no quadro de aviso no roll no prédio da Prefeitura de São Sebastião do Oeste - MG, protocolado no dia 12 de setembro de 2019, na imprensa oficial do Município no dia 12 de setembro de 2019, página e na internet através do site [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br) e adjudicada pela Pregoeira e equipe de apoio nomeada pela portaria nº 02 de 02 de janeiro de 2019.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, cujo Município é inscrito no CPNJ sob o nº 18.308.734/0001-06, instalada à Praça Padre Altamiro de Faria, número 178, na cidade de São Sebastião do Oeste/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Belarmino Luciano Leite, brasileiro, casado, agente político, portador da identidade: nº - 12.001.313- SSPMG e CPF nº 040.065.528-40, residente e domiciliado na cidade de São Sebastião do Oeste / MG;

**DETENTORA:** A.R. COMÉRCIO DE PEÇAS, PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de Direito privado, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o nº 42.814.517/0001-64, situado na Rua Úrsula Paulino, nº 474, Bairro Cinquentenário, CEP 35.570-000, Município de Belo Horizonte - MG, vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, por seu representante legal, Senhor Alex Romualdo Silva, CPF nº 548.806.026-04, doravante denominado simplesmente DETENTORA, resolvem firma o presente instrumento, objetivando registrar o objeto constantes na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente Contrato, o registro de preço, para o FORNECIMENTO, pela DETENTORA ao Município de São Sebastião do Oeste, de peças automotivas originais de reposição que serão utilizadas na manutenção e conservação dos veículos leves e semipesados, conforme edital do pregão presencial nº 052/2019, proposta da DETENTORA, cujos termos são partes integrantes do presente instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

2.1 Os preços unitários são obtidos a partir da incidência do percentual de XXX% de desconto sobre a tabela do fabricante, conforme catálogo parte integrante desta ata.

2.2 Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega do material, entendendo-se que deverão ser entregues as peças em 48 horas após os pedidos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

**2.3 Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos das peças, objeto desta ata de registro de preços, incluindo frete até o local de entrega: pátio da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste - MG.**

*Catálogo das Peças a serem registrados:*

Veículos leves: (deverá apresentar um desconto para cada item):

Aquisição de peças automotivas, que deverão ser genuínas e ou originais de 1ª linha de reposição que serão utilizadas na manutenção e conservação dos veículos.

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	DESCONTO
13	UNIDADE	Tabela de Preço do catálogo Agrale	01	20%
14	UNIDADE	Tabela de Preço do catálogo Comil (Carroceria)	01	20%
15	UNIDADE	Tabela de Preço do catálogo Volvo	01	20%

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

**3 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, através de Nota de Autorização de Fornecimento, devidamente assinada pelo requisitante.**

## CLAÚSULA QUARTA - DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

A divulgação do orçamento como anexo do edital é facultativo da Administração, pois, a teor do disposto no inciso III do artigo 3º da Lei Federal 10.520, de 2002, sendo que o orçamento está disponível nos autos para averiguação de todos os licitantes. Conforme exigência legal, art. 40, parágrafo 2º, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, o setor de compras de Município realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a 03 (três) empresas do ramo, conforme mapa de apuração juntado aos autos.

## CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇO

**5.1- Não haverá reajuste de preços, considerando o prazo de validade da presente ata, e, em atendimento ao § 1º o art. 28, da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, e vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1 (um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 052/2019, o qual integra a presente ata de registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.**

**5.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.**

**5.3 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

**5.4 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.**

## CLAÚSULA SEXTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

**6.1 - O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.**

**6.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os materiais referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.**

**6.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente ata de registro de preços será, cancelada, garantidos às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.**

## CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E DO PAGAMENTO:

**7.1- As entregas serão efetuadas de acordo com a nota de autorização de fornecimento e expedição do empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.**

**7.2- A obrigação de fornecimento apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA das solicitações da Secretaria Municipal requisitante (Nota de Autorização de Fornecimento).**

**7.3 - A DETENTORA estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.**

**7.4 - A Nota de Autorização de Fornecimento deverá ser enviada via fax, devidamente assinada pelo responsável, com a quantidade e especificação das peças pretendido.**

**7.5 - A DETENTORA ao receber a nota de autorização de fornecimento deverá dar recibo e devolver via fax e terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega das peças.**

**7.6 - Por ocasião de cada fornecimento, a DETENTORA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do produto, que deverá ser entregue em total acordo para com as peças solicitadas, sendo vedada a substituição por outra qualquer.**

**7.7 - A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal/Fatura juntamente com a mercadoria e entregues no setor de compras da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, após aprovação da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, que fará a conferência de todos os itens e este encaminhará para o Setor responsável pelo pagamento.**

**7.8 - O Município de São Sebastião do Oeste efetuará o pagamento, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento e aprovação das peças pelo setor responsável, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.**

**7.9- A DETENTORA deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.**

**7.10 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

**providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.**

**7.11 - A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais e também arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.**

## CLAÚSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**8.1 fornecer o objeto do presente, de acordo com a Nota de Autorização de Fornecimento, expedida pela Prefeitura.;**

**8.2 manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

**8.3 arcar com todas as despesas decorrentes do cumprimento desta ata, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e frete.**

**8.4 Fornecer catálogo CD ou Pen Drive com a listagem de todas as peças.**

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

**9.1 efetuar o pagamento do presente instrumento após a apresentação e aceitação e atesto do responsável pela aceitação das peças e emissão de nota fiscal por parte da DETENTORA e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.**

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO

**10.1 - A ata de registro de preço poderá ser rescindida, bem como, ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta ata, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77,78 e art. 79 da Lei Federal 8.666/93.**

**10.2 - Poderá ainda a presente ata ser rescindida, desde que motivado o ato e assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa quando esta:**

**10.2.1 - venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;**

**10.2.2 - for envolvido em escândalo público e notório; quebrar o sigilo profissional;**

**10.2.3 - utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de São Sebastião do Oeste.**

**10.3 A nulidade do processo licitatório induz à da presente ata. Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.**

**10.4 Terá seu registro cancelado quando:**

**10.4.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;**

**10.4.2 - recusar-se a celebrar a ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

**10.4.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;**

**10.4.4 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;**

**10.4.5 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**10.5 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, for formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.**

**10.6 - A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.**

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**11.1 Ao fornecedor que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:**

**advertência - utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;**

**B) multa - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:**

**a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da nota de autorização;**

**b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;**

**suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;**

**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.**

**As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.**

**A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste contrato.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

**As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.**

- C) **A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:**
- D) **Retardarem a execução do pregão;**
- E) **Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;**
- F) **Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO:**

**13.1 - A DETENTORA não poderá transferir ou ceder A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGIME LEGAL:**

**13.1 - A presente ATA rege-se basicamente pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993 com suas alterações, e pelos Decretos Municipais.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS:**

**15.1 - Para preencher os casos omissos deste ajuste, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se acordou neste ajuste.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO COMPROMISSO:**

**15.1 - A DETENTORA obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Pregão nº 052/2019, passando este a fazer parte integrante deste contrato.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO GESTOR E DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO**

**16 A Supervisão da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes será executada pelo Senhor Hélio Ribeiro e fiscalizado pela Servidora Jaqueline Maria Guimarães.**

**16.1 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

- **Organizar a Ata de Registro de Preço, apostilas e os termos aditivos;**
- **Controlar o prazo de vigência e execução;**
- **Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)**
- **Analisar proposta de prorrogação;**
- **Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;**
- **Manter atualizado os valores das mercadorias com aditivos e supressões.**

**16.2 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

- **Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;**
- **Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;**
- **Receber provisoriamente as mercadorias;**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

- Analisar a qualidade e quantidade dos materiais;
- Propor e sanções cabíveis;

**16.3 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de São Sebastião do Oeste, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante Detentora, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços.**

**16.4 O fiscal designado, exercerá fiscalização em relação aos preços ofertados, verificando se os mesmos encontram-se em parâmetro com os preços praticados no mercado.**

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

**17.1 - As partes elegem como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes o Foro da Comarca de Itapeçerica/ MG, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.**

**E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.**

São Sebastião do Oeste, 30 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Belarmino Luciano Leite

CONTRATANTE

A.R. COMÉRCIO DE PEÇAS, PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Alex Romualdo da Silva

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

Raphaela Lays Moura Ferreira

1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
Matricula 2527

2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
Julio César Beirigo  
Matricula 2525

GESTOR \_\_\_\_\_

FISCAL \_\_\_\_\_